

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C.M.E.T.  
FL. 01  
SICRO



José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 023/2017-L

10ª <sup>Leitura em Plenário</sup> Sessão Ordinária  
10/04/2017

DATA DA ENTRADA: 29 de março de 2017

Secretário

AUTOR: Israel Francisco de Oliveira e José Alexandre Pierroni Dias

ASSUNTO: Da denominação de "Rua Laurentina Maria Marques 'Dona Lora'" à via pública localizada no Bairro das Lambas

APROVADO EM: 17/04/2017 - 11ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

Em 17/04/2017

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

11ª Sessão Ordinária

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: nome completo sempre

Favorável

semia discursiva

CCTR 66

notas resumidas

CSECLT14

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 023/2017-L, DE 29 DE  
MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DOS VEREADORES ISRAEL FRANCISCO  
DE OLIVEIRA E JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

## BIOGRAFIA

### LAURENTINA MARIA MARQUES "DONA LORA"

Laurentina Maria Marques, carinhosamente conhecida como "Dona Lora", nasceu em 02 de setembro de 1920, no Município de Araçariguama, Estado de São Paulo.

Contraiu matrimônio com João da Costa Marques e desta união nasceu seu único filho, Antonio Benedito Marques. Em 1949 mudou-se para o Município de São Roque, passando a residir no Bairro do Cambará.

Na ocasião de construção do bairro Cambará, Dona Laurentina e seu Esposo João destinaram seus terrenos no local, em forma de doação, auxiliando na expansão do bairro e nas vias hoje conhecidas como Rua José Henrique da Costa e Rua Tibério Justo da Silva, ainda que na época a abertura da Rua José Henrique da Costa foi feita com arado pelas mãos de seu esposo.

Trabalhou por muitos anos em prol da comunidade, possuindo em seu histórico as virtudes de uma mulher honesta e guerreira.

Como esposa também sempre foi exemplo, sendo mãe zelosa e carinhosa, amiga de todos, deixando muitas saudades em todos aqueles que puderam partilhar do seu convívio, pois, infelizmente, veio a falecer no ano de 2015, aos noventa e quatro anos, deixando filho e netos.

Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA e JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 29/03/2017 - 11:41:40 01630/2017, de 29 de março de 2017, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 29/03/2017 - 11:41:40 01630/2017

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 023/2017

De 29 de março de 2017.

***Dá a denominação de "Rua Laurentina Maria Marques, 'Dona Lora'" à via pública localizada no Bairro do Cambará.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA LAURENTINA MARIA MARQUES 'DONA LORA'" a via pública localizada no Bairro do Cambará, com 65 metros de extensão, iniciando com 4,25 metros e finalizando com 10m metros de largura, com início na Rua Henrique da Costa e término na Rua Prof. Tibério Justo da Silva.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
29 de março de 2017.

  
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)  
Vereador

  
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 34/2017

São Roque, 14 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública som início no trecho da Rua José Henrique da Costa e, altura no nº456 e Rua Tibério Justo da Silva, Bairro do Goianã, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS  
Niltinho Bastos  
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque - SP

PROCOLO Nº CETS/14/02/2017 - 17:25:26 00884/2017

P.E.T.S.R. SENIHO DE PROCOLO E REGIM 21-FEB-2017 11:27 002797 22





## Protocolo Eletrônico de Documentos



<b>Nr. Protocolo</b> 1630	<b>Exercício</b> 2017	<b>Data Entrada</b> 29/03/2017	<b>Horário</b> 11:41:40
<b>Emitido por</b> SCARLAT JANAINA BARBOSA VARANDA		<b>Qtde Documentos</b> 1	<b>Nr. Folhas</b> 1
<b>Nome do Autor</b> ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA		<b>Proposição</b> PROJETO DE LEI	<b>Sequência</b> 23
<b>Local Destino</b> Diretoria Técnica Legislativa		<b>Responsavel</b> Luciano do Espírito Santo	

**Ementa (Histórico da Proposição)**

Dá a denominação de "Rua Laurentina Maria Marques, Dona Lora" à via pública localizada no Bairro do Cambará.

**Departamento Destino**

Departamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Devolvido Protocolo em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Observação:**


Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 040/2017 - DPMA


São Roque, 16 de Março de 2017.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 034/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0022/2017, Lei e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Claudinei Rosa  
Diretor

Exmo. Sr.  
Nilton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ADG

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125





Lei numero 533

de 15 de abril de 1964

Dispõe sobre oficialização e denominação de ruas públicas.



Heitor Baccato, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declaradas oficiais as Ruas e Logradouros abaixo discriminados, as quais passam a ter as seguintes denominações:

- 1) - Rua Capitão Braz Leme de Barros - atual Travessa do Filtro e Rua Dois do Jardim Mary;
- 2) - Rua Mathias Leme de Barros - rua que une a Rua Marechal Deodoro com a rua Prof. Joaquim de Oliveira;
- 3) - Avenida Monteiro Lobato - atual estrada velha de Socorro, trecho que vai da Rua São Paulo à Variante externa da Via Raposo Tavares;
- 4) - Rua José Daniel Pinóbio - atual Rua do Engenho;
- 5) - Rua Capitão José Vicente de Moraes - Rua de acesso à "Eplanada Mendes de Moraes", conhecida como rua do Hospital;
- 6) - Avenida John Kennedy - atual Avenida Marginal (4ª Perimetral) trecho do Rio Carumbé e a Vila Santa Helena;
- 7) - Rua Capitão Silveira Vieira - Travessa da Avenida 3 de Maio no loteamento de Joaquim Cruz;
- 8) - Rua Dr. Fleury - trecho situado entre a Travessa da Avenida 3 de Maio até a Estrada de Santo Antonio, no loteamento de Joaquim Cruz;
- 9) - Rua Sebastião Martini Villaca - atual Rua Dr. Álvaro Otton do Jardim Maria Prudência;

segue



- 10) - Avenida Getúlio Vargas - atual estrada Vila de Mourão;
- 11) - Rua Levente Francisco Luiz de Campos - Rua Um do Jardim Merry e rua D<sup>a</sup> Leonor de Oliveira, da Vila Funqueira;
- 12) - Rua Amintivo Bocalina - Variante externa da Via Raposo Tavares entre a Rua São Joaquim e Avenida João Pessoa, iniciando a numeração na Rua São Joaquim;
- 13) - Rua D. Pedro II - atual Travessa Santana;
- 14) - Rua Capitão Messias - atual Rua Um da Vila Santa Izabel;
- 15) - Rua Manoel Villaca - ruas Duiz e Três da Vila Santa Izabel, iniciando a numeração na rua Santana;
- 16) - Avenida Jutônio Maria Picena - atual Rua Uma Margarida, da Vila Funqueira;
- 17) - Avenida 16 de Agosto - atual rua Rua Olímpia Monteiro, da Vila Funqueira, iniciando a numeração em frente ao lote n<sup>o</sup> 28;
- 18) - Rua José Beneditino de Andrade e Silva - atuais Rua Olímpia e Rua Nove e Avenida A do Jardim Merry e Avenida Rua Olímpia Monteiro, até o lote n<sup>o</sup> 26;
- 19) - Rua José Henrique da Costa - Rua Um do Cambaú e rua B do Jardim Bela Vista, de acordo com a planta anexa;
- 20) - Rua Capitão Fernando Paes de Barros - Rua Duiz do Bairro do Cambaú e Rua A do Jardim Bela Vista, de acordo com a planta anexa;
- 21) - Rua Capitão Julis de Oliveira - Rua Três do Bairro do Cambaú e Rua A do Jardim Bela Vista, de acordo com a planta anexa;
- 22) - Rua Mariano de Oliveira - Rua Sonia do Jardim Maria Trindade;
- 23) - Rua Libério Justo da Silva - Rua Quatro do Bairro do Cambaú e Rua A do Jardim Florida, de acordo com a planta anexa;



- 24) - Rua Maestro Porfirio Lavarel - Avenida Maria Trindade, do loteamento do mesmo nome;
- 25) - Rua José Garrido de Castro - Estrada para o Bairro de Santo Antonio no Jardim Maria Trindade;
- 26) - Rua José Vitorino Cavalcanti - Rua Luiz Afonso do Jardim Maria Trindade;
- 27) - Rua Antonio dos Santos Sobrinho - Rua Dr. Pedro Paulo do Jardim Maria Trindade;
- 28) - Rua José Casali - Rua Luiza Regina do Jardim Maria Trindade;
- 29) - Rua Julio Xavier Ferreira - Rua Maria Basília do Jardim Maria Trindade;
- 30) - Rua Espaminondas de Oliveira - Rua 4 da Vila Beneditador Inocência;
- 31) - Rua Joaquim Nabuco - Rua 3 da Vila Beneditador Inocência;
- 32) - Rua Leão XIII - Rua 2 da Vila Beneditador Inocência;
- 33) - Rua Princesa Isabel - Rua 1 da Vila Beneditador Inocência;
- 34) - Rua Bastos Alves - Rua Duas Marias Cabral da Vila Junqueira;
- 35) - Rua dos Italianos - Rua Um do Jardim Louço;
- 36) - Rua Grimen Silveira - Rua Duas Urbana An-  
drez, da Vila Junqueira;
- 37) - VETADO;
- 38) - VETADO;
- 39) - Rua dos Patrulheiros - Rua Rua Luiza Leme, da Vila Junqueira;
- 40) - Rua Ruy Ribeiro Lopes - Rua 5 da planta anexa;
- 41) - Rua Barão do Rio Branco - Rua 3 do Jardim  
Nery, a partir do lote nº 1 e rua Duas Paulina  
de Campos, da Vila Junqueira.

continuação:



42) - Rua Antonio Américo - Rua 7 do Jardim Iruy;

43) - Rua da Inconfidência - Rua 10 do Jardim Iruy, com  
candou na rua Sotero de Souza;

44) - Rua João Leodoro - Rua paralela ao leito da Estrada de Ferro Sorocabana, entre a Avenida João Pinheiro e Estação da referida Estrada;

45) - Rua Rosa Paris - Rua São Paulo da Vila Iruy.

Artigo 2º - A Avenida 3 de Maio fica prolongada até a Capela do Bairro do Cambaí.

Artigo 3º - VETADO.

Artigo 4º - Ficam ainda, oficializadas todas as Ruas e Logradouros do Jardim Bandeirantes, com as denominações constantes da respectiva planta, aprovada pela Prefeitura, e bem assim a Rua Uba Vita, da Vila Iruy.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 15 de abril de 1964

Heitor Boccato

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 15-4-1964

Lucy Silva Pereira - Secretária

Pub. no jornal O Democrata nº de 18-4-1964

Lei número 534 Vide Lei 611

De 9 de abril de 1964

Introduz modificação na Lei nº 267, de 18 de outubro de 1957.

Heitor Boccato, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São

Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 267, de 18 de



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 082/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 023/2017-L, de 29 de março de 2017, de autoria do vereador Israel Francisco de Oliveira, que dá denominação a via pública localizada no Bairro Cambará

Apresenta o vereador Israel Francisco de Oliveira, o Projeto de Lei 023/2017-L, de 29 de março de 2017, para denominar oficialmente como Rua Dona Lora a via pública, localizada no Bairro do Cambará.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 11 de Abril de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PARECER Nº 066 – 11/04/2017**

**Projeto de Lei nº 023-L, 29/03/2017, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e José Alexandre Pierroni Dias.**

**Relator:** Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Laurentina Maria Marques 'Dona Lora' à via pública localizada no Bairro do Cambará**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.


Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2017.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE**  
**ARÁUJO**  
(GUTO ISSA)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ALACIR RAYSEL**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples - Presidente não vota)



**Projeto de Lei nº 023-L**, de 29/03/2017, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e José Alexandre Pierroni Dias, que "Dá denominação de "Rua Laurentina Maria Marques 'Dona Rosa' à via pública localizada no Bairro do Cambará".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva César	S
08	Julio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		/

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 023-L, DE 29/03/2017**

**AUTÓGRAFO Nº 4.649 de 17/04/2017**

**LEI nº**

**(De autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira – PSDB e José Alexandre Pierroni Dias – PSDB)**

***Dá a denominação de "Rua Laurentina Maria Marques, 'Dona Lora'" à via pública localizada no Bairro do Cambará.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA LAURENTINA MARIA MARQUES 'DONA LORA'" a via pública localizada no Bairro do Cambará, com 65 metros de extensão, iniciando com 4,25 metros e finalizando com 10m metros de largura, com início na Rua Henrique da Costa e término na Rua Prof. Tibério Justo da Silva.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 17/04/2017.**

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Presidente

Recibido em 19/04

40  
Lilian Cristina de Oliveira  
Chefe de Divisão - DLE

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



...continuação do Autógrafo nº 4.649, de 17 de abril de 2017  
(Projeto de Lei nº 023/2017-L)

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)

1º Vice-Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)

1º Secretário

**MARCOS ROBERTO MARTINS AR-**  
**RUDA**

(MARQUINHO ARRUDA)

2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

2º Secretário



## **LEI 4.663**

De 04 de maio de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 023/17-L.

De 29 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.649 de 17/04/2017.

(De autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira – PSDB e José Alexandre Pierroni Dias – PSDB)

Dá a denominação de “Rua Laurentina Maria Marques, ‘Dona Lora’” à via pública localizada no Bairro do Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

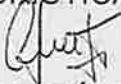
Art. 1º Fica denominada “RUA LAURENTINA MARIA MARQUES ‘DONA LORA’” a via pública localizada no Bairro do Cambará, com 65 metros de extensão, iniciando com 4,25 metros e finalizando com 10m metros de largura, com início na Rua Henrique da Costa e término na Rua Prof. Tibério Justo da Silva.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2017.

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Publicada em 04 de maio de 2017, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 17/04/2017.

/lco.-

